



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 6/2025

Processo nº 23075.031743/2025-10

## **RETIFICAÇÃO Nº 01/2025**

### **ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 06/2025 - P4E/UFPR**

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil P4E-UFPR, representada pelo Pró-Reitor Prof. Dr. ANDRÉ VINÍCIUS MARTINEZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação a seguir, das normas que regem Edital 06/2025, para concessão de verba anual, visando fortalecer a participação e o desenvolvimento das Entidades Estudantis da UFPR.

1. Altera o Edital 06/2025 P4E/UFPR nos seguintes termos:

#### **ONDE SE LÊ:**

**11.** A transferência, referente ao exercício de 2025, será realizada em parcela única à Entidade solicitante que cumprir integralmente os requisitos deste Edital, mediante crédito em conta corrente bancária individual de representante da Entidade indicada/o no Formulário de Solicitação, após a atualização cadastral, respeitadas as seguintes condições:

**11.1** a/o representante indicada/o para recebimento da transferência deverá ser membro da diretoria da Entidade Estudantil e seu nome deverá constar no ofício descrito no Item 9.1.3 deste Edital;

**11.2** não serão realizadas transferências para contas bancárias conjuntas, contas de terceiros, contas salário, contas poupança, contas de pessoa jurídica ou contas que não sejam, a critério do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), passíveis de receberem transferências;

**11.3** eventuais despesas que excedam o valor de R\$ 1.000,00 ( um mil reais), em processos de compras ou custeios realizados pela Entidade Estudantil, serão de inteira responsabilidade da Entidade;

**11.4** a eventual utilização de valor inferior a R\$ 1.000,00 ( um mil reais) obrigará a Entidade Estudantil a restituir o saldo remanescente à UFPR, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela P4E após a análise da prestação de contas.

#### **LEIA-SE:**

**11.** A transferência, referente ao exercício de 2025, será realizada em parcela única à Entidade solicitante que cumprir integralmente os requisitos deste Edital, mediante crédito em conta corrente bancária individual de representante da Entidade indicada/o no Formulário de

Solicitação, após a atualização cadastral, respeitadas as seguintes condições:

**11.1** a/o representante indicada/o para recebimento da transferência deverá ser membro da diretoria da Entidade Estudantil e seu nome deverá constar no ofício descrito no Item 9.1.3 deste Edital;

**11.2** não serão realizadas transferências para contas bancárias conjuntas, contas de terceiros, contas salário, contas poupança, contas de pessoa jurídica ou contas que não sejam, a critério do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), passíveis de receberem transferências;

**11.3** eventuais despesas que excedam o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em processos de compras ou custeios realizados pela Entidade Estudantil, serão de inteira responsabilidade da Entidade;

**11.4** a eventual utilização de valor inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) obrigará a Entidade Estudantil a restituir o saldo remanescente à UFPR, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela P4E após a análise da prestação de contas;

**11.5 a solicitação do recurso deverá ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista para sua utilização, em razão de procedimentos contábeis e normativos da instituição;**

**11.6** o pagamento será processado no início do mês em que a verba for utilizada, desde que todos os requisitos e documentos exigidos estejam devidamente atendidos.

**2.** A presente retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 27/06/2025, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7903354** e o código CRC **E0244270**.